



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

LEI Nº 1.680 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alumínio autorizada a celebrar convênio com a LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE, objetivando o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de treinamento e competições desportivas.

§ 1º Por comunidade entende-se o conjunto de moradores residentes ou nascidos em Alumínio, que possuam comércio na cidade ou que guardem com o município relação de trabalho.

§ 2º O Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da dotação orçamentária 02.06.01.3.3.90.39.04.122.0006.2004 Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Cultura/Divisão de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 15 de agosto de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Prefeitura em 15/08/2013

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, inscrita no CNPJ sob nº 58.987.629/0001-57, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, na cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito JOSÉ APARECIDA TISÊO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE, inscrita no CNPJ sob nº 12.936.325/0001-60, com sede à Rua Pedro Ladra Souto nº 29, Vila Brasilina, na cidade de Alumínio, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Julio Alves Domingues, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 30.720.349-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 271.725.768-38 e pelo seu Secretário Sr. Luis Fábio de Andrade Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. Nº 22.457.661-0 e do CPF/MF nº 184.578.478-21, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a integração da PREFEITURA, através do Departamento Municipal de Esportes Lazer e Cultura do CONVENIADO, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de treinamento e competições desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a:

3.1.1. Fornecer professores dos cursos vinculados às áreas de conhecimento necessárias à execução do projeto, bem como Monitores em número suficiente para auxiliarem no desenvolvimento do Projeto junto aos Próprios Municipais, indicados pela PREFEITURA, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Convênio;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

- 3.1.2.1. Correrão por conta exclusiva da Conveniada as despesas decorrentes de mão de obra, sendo de sua responsabilidade quaisquer ônus decorrentes de encargos trabalhistas necessários à plena execução dos serviços contratados.
- 3.1.2. Coordenar o Projeto através de visitas "in loco" e relatórios de todas as atividades;
- 3.1.3. Acompanhar os profissionais, dar suporte técnico e treinamento necessário para o desenvolvimento das atividades;
- 3.1.4. Desenvolver atividades de iniciação desportiva nas modalidades: Futsal Feminino e Masculino e Futebol de Campo Feminino e Masculino.
 - 3.1.4.1. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.
- 3.1.5. Ministrará fundamentos técnicos, táticos e disciplinares, desenvolvendo agilidade e coordenação motora, disciplinando atletas e formando cidadãos, relacionados à atividade física e qualidade de vida;
- 3.1.6. Supervisionar o projeto através de reuniões semanais e mensais com todos os envolvidos para alinhar a proposta à realidade;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;
- 3.1.8. Realizar pesquisas científicas em locais públicos, e aprovadas por Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos para ajudar a monitorar o programa e a divulgação de dados fidedignos em Congressos Científicos, Revistas Científicas, entre outras, nos quais deverá constar a coautoria da PREFEITURA e para os quais deverá obter prévia autorização desta;
- 3.1.9. Em parceria com o Departamento de Esportes Lazer e Cultura, realizar certificação especial aos participantes do programa, através de Curso de Capacitação para os Monitores de Atividade Física e Qualidade de Vida - pioneiro para a área;
- 3.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza;
- 3.1.11. Prestar contas dos recursos recebidos decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

4.1. A PREFEITURA em decorrência do presente ajuste obriga-se a:

- 4.1.1. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios ou autorizações);
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do CONVENIADO, deverá a PREFEITURA submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do CONVENIADO, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelo repasse ao CONVENIADO do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.
- 4.1.5. Caberá ao Departamento de Esportes Lazer e Cultura prestar suporte técnico à CONVENIADA.

4.2. A PREFEITURA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1. O valor total do presente convênio é R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) pelo prazo de 12 meses.

- 5.1.1. O repasse será feito PREFEITURA à CONVENIADA, até o 15º dia de cada mês, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.
- 5.1.2. Para que receba os valores de que trata este Convênio o CONVENIADO deverá abrir conta corrente bancária específica para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.
- 5.1.3. Como condição essencial para liberação dos recursos financeiros, o CONVENIADO deverá prestar contas mensalmente ao Departamento municipal de Esportes, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

5.1.4. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI Nº".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido no Departamento Municipal de Esportes;

III - Relatório Mensal de Atividades;

IV - Balancete mensal assinado por técnico responsável autorizado, legalmente vinculado ao CONVENIADO;

V - Balanço anual a ser apresentado em Dezembro, nas mesmas condições da alínea IV;

VI - Cronograma de atividades do mês subsequente.

5.1.5. Como comprovantes de despesas serão aceitos holerites, notas fiscais em nome do CONVENIADO, que contenham CNPJ do recebedor.

5.1.6. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir a material de consumo, material pedagógico e outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

5.1.7. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

5.1.8. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pelo CONVENIADO, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

5.1.9. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que o CONVENIADO receba o repasse.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

6.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

6.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão e da Denúncia

7.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justos e convenientes, assim o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 21 de agosto de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES DA LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE

JULIO ALVES DOMINGUES

Presidente

LUÍS FÁBIO DE ANDRADE LOPES

1º Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. nº

Nome: _____

R.G. nº